



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N° 1153/2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato sob regime de urgência com a empresa QUALITY RECURSOS HUMANOS S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 00.548.880/0001-35, para fornecimento de profissionais conforme necessidade excepcional do Município de Vitorino.

Art. 2º O contrato será firmado mediante dispensa de licitação, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pelo período de um mês, prorrogável sucessivamente na forma do art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93.

Parágrafo único. O contrato terá vigência até a convocação dos candidatos aprovados nos concursos público n.ºs. 001/002/003/004/005/2011.

Art. 3º Pelo valor pactuado, a empresa deverá fornecer os seguintes profissionais ao Município:



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

- a) Motorista
- b) Operador de Máquina Rodoviária
- c) Zeladoras
- d) Enfermeira e Técnica de Enfermagem
- e) Atendentes e Auxiliares Escolares

Art. 4º O procedimento de contratação será conduzido pelo Executivo, mediante o rito próprio previsto pela Lei

Parágrafo único. O contrato a ser firmado com a empresa necessariamente deverá prever responsabilidade pelos encargos trabalhistas exclusivamente por parte da empresa contratada.

Art. 5º As despesas provenientes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º As questões omissas serão previstas no respectivo instrumento contratual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 12 de setembro de 2011.


Valdir Picolotto

Prefeito Municipal

